**LEI Nº 5.138, DE 12 DE ABRIL DE 2017**

***Cria o "Programa Empresa Amiga do Esporte" e o "Selo Empresa Amiga do Esporte" no âmbito do Município de Itaúna para os fins que menciona e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados o **Programa Empresa Amiga do Esporte** e o **Selo Empresa Amiga do Esporte**, no âmbito do Município de Itaúna, com o propósito de incentivar a melhoria permanente do esporte e do lazer.

**Parágrafo único.** A participação de pessoas jurídicas no Programa dar-se-á sob a forma de doações de materiais e equipamentos, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação dos equipamentos públicos e de outras ações que visem beneficiar a prática esportiva e as atividades de lazer.

**Art. 2º** As pessoas jurídicas que aderirem ao Programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em prol do esporte e lazer.

**§ 1º** A divulgação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser realizada mediante afixação de *banners* em locais de eventos, inscrição em muros dos equipamentos públicos e no vestuário dos atletas, ou ainda, na veiculação de anúncios na mídia impressa, falada e televisiva.

**§ 2º** O prazo para a publicidade a que se refere o § 1º deste artigo levará em conta o *quantum* da participação da pessoa jurídica e será regulamentado por Decreto.

**Art. 3º** Como forma de reconhecimento pela responsabilidade social, as pessoas jurídicas cooperantes receberão o certificado Empresa Amiga do Esporte – Itaúna e o Selo Empresa Amiga do Esporte, podendo utilizá-los com as respectivas logomarcas e em publicidades.

**Art. 4º** O Poder Público Municipal não terá ônus de qualquer natureza e não concederá quaisquer prerrogativas aos participantes do Programa além das previstas nesta Lei.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 12 de abril de 2017.

**Neider Moreira de Faria**
Prefeito do Município de Itaúna

**Gustavo Dornas Barbosa**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**Jardel Carlos Araújo**
Procurador-Geral do Município